



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAMPO DO TENENTE**

**PROJETO DE LEI 005/2025**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL PARA  
ADEQUAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS  
CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – PR.**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), sobre os valores dos vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Campo do Tenente – PR, conforme o indexador IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

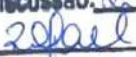
**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento.

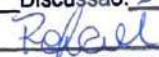
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Campo do Tenente, PR, 31 de janeiro de 2025.

  
**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**

Prefeito Municipal

Aprovado 1º Discussão: 29 / 02 / 2025  
  
PRESIDENTE

Aprovado 2º Discussão: 29 / 02 / 2025  
  
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAMPO DO TENENTE**

**MENSAGEM Nº 005/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 005/2025**

**À**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Ilustres membros dessa Casa de Leis, "em regime especial de urgência", o Projeto de Lei nº. 005/2025, que **"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL PARA ADEQUAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – PR"**

A revisão geral anual tem por objetivo a manutenção do poder aquisitivo da remuneração quando corroído pelos efeitos inflacionários e tem previsão no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, e no inciso X, do Art. 105, da Lei Orgânica Municipal.

O percentual deve seguir um índice oficial de medida da inflação e ser aplicado indistintamente para todos os servidores do quadro de pessoal do mesmo poder, anualmente, na data-base estabelecida em lei, salvo àqueles que possuem reajuste por lei específica.

Como anotado, a revisão geral anual apenas recompõe as perdas inflacionárias, diferentemente do reajuste ou aumento de vencimentos que ocorre quando há elevação da remuneração acima da inflação, ou seja, acima do percentual da revisão geral anual, ou quando se promove modificação na remuneração para determinados cargos fora da data-base.

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAMPO DO TENENTE**

Conforme o entendimento formulado na ADI 5562/RS, a iniciativa do projeto de lei para revisão geral anual é da competência do chefe do poder executivo, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

O projeto apresentado tem unicamente o objetivo de garantir a manutenção dos valores de remuneração dos servidores nos índices da redução provocada pela inflação, a fim de evitar a desvalorização salarial dos servidores do legislativo.

Diante do exposto, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Campo do Tenente - PR, 31 de janeiro de 2025.

  
**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

A Câmara Municipal do Município de Campo do Tenente, estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 21, art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o impacto orçamentário e financeiro referente ao Projeto de Lei nº 001/2025 que concede a revisão geral anual para adequação de vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Campo do Tenente - PR.

| Impacto      | 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2026 e 2027                                                                                                                                               |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Orçamentário | O impacto estimado para a concessão de revisão geral anual do período Janeiro de 2024 a Dezembro de 2024 aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Campo do Tenente conforme projeto de Lei 001/2025, sendo que o aumento da verba orçamentária específica se dará a partir da concessão, será: R\$1.021,31 ao mês (valor este subdividido em R\$707,06 como acréscimo do valor da folha de pagamento dos servidores efetivos já incluso valor de quinquênio; R\$58,92 como acréscimo na provisão para pagamento de 13º salário, R\$19,64 como acréscimo na provisão para pagamento de adicional de férias) e aumento de encargos previdenciários no valor de R\$235,69 ao mês, totalizando R\$12.255,72 ao ano tomando como base a folha de pagamento do mês de Janeiro do corrente ano, recursos estes que advirão do crédito do orçamento corrente. | O impacto Orçamentário se dará quando do efetivo repasse do reajuste e deverá ser considerado na execução do orçamento para os exercícios de 2026 e 2027. |
| Financeiro   | O impacto estimado para a concessão de recomposição inflacionária acima citada será de:<br>R\$1.021,31 ao mês e<br>R\$12.255,72 ao ano<br>Com base no efetivo pagamento, impacto este a ser considerado na programação de pagamentos do exercício 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | O impacto financeiro se dará quando do efetivo repasse do reajuste e deverá ser considerado na programação de pagamentos no nos exercícios 2026 e 2027    |
| Pessoal      | O aumento de R\$12.255,72 no exercício de 2025, tomando como base a efetiva concessão a partir de Janeiro/2025, não implica em extrapolação dos limites com pessoal, pois o mesmo representa 0,03% da Receita Corrente Líquida (12/2024) sendo que o gasto com pessoal tomando-se como base 12/2024 foi de 2,42% e após o efetivo reajuste e cálculo ficará em 2,45%, ficando assim muito aquém dos limites estipulados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF 101/2000) que são: limite de alerta: 5,4%, limite prudencial: 5,7% e limite máximo de despesas com pessoal pelo poder legislativo municipal de 6% da Receita Corrente Líquida do Município.                                                                                                                                                                                                  | O impacto financeiro se dará quando do efetivo repasse do reajuste e deverá ser considerado no cálculo de pessoal dos exercícios 2026 e 2027.             |

Base Receita Corrente Líquida (ajustada para cálculos de limites com despesa de pessoal) 12/2024: 45.943.082,75

Campo do Tenente, 24 de Janeiro de 2025

RAFAEL DE JESUS VENTURA

Presidente

RAFAEL DE JESUS VENTURA:08518681936  
Assinado eletronicamente por RAFAEL DE JESUS VENTURA:08518681936  
Data: 2025.01.28 10:11:50 -03'00'

MARCELO VIANNA GURSKI:98166778904

MARCELO VIANNA GURSKI

Contador – CRC/PR 071525/0 2

**DECLARAÇÃO**  
(Art. 16, II da  
LC 101/00)

Declaro para todos os fins e direitos admitidos e especialmente os fins do § 1º do art. 14 e inciso II do art. 16 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que o Projeto de Lei 001/2025, que **"concede a revisão geral anual para adequação de vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Campo do Tenente - Pr"**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Campo do Tenente, 28 de Janeiro de 2025.

RAFAEL DE JESUS  
VENTURA:08518681936

Assinado de forma digital por  
RAFAEL DE JESUS  
VENTURA:08518681936  
Data: 2025.01.28 10:18:41 -03'00'

**RAFAEL DE JESUS VENTURA**  
Presidente